



**NORMATIVO**

**PARQUE AVENTURA E TRILHO ECOLÓGICO DA LIPOR**

**NORMAS DE UTILIZAÇÃO**  
**PARQUE AVENTURA E TRILHO ECOLÓGICO DA LIPOR**



**Ponto 1. Apresentação das Infraestruturas.**

**1.1. PARQUE AVENTURA:**

**1.1.1.** O Parque Aventura destina-se, fundamentalmente, à recreação e ocupação dos tempos livres da população, podendo, pontualmente, destinar-se a ações/provas de competição.

**1.1.2.** O Parque Aventura possui uma área de 19 Hectares e apresenta as seguintes valências: Parque de Estacionamento; Parque de Merendas; Parque Infantil; Parque Radical; Circuito de Arborismo; Campo de Minigolfe; Trilho Ecológico da Lipor; Funny Spray; Miradouro; Áreas de percurso pedonal e de bicicleta; Espaços temáticos; Minicampo de Futebol; Banca de Apoio; Sanitários e Zonas verdes de enquadramento.

**1.1.3.** Em locais bem visíveis do Parque Aventura e seus acessos, estão afixados painéis/placards onde constam as principais regras de utilização e se estabelecem os deveres dos utilizadores.

**1.2. TRILHO ECOLÓGICO:**

**1.2.1.** O Trilho Ecológico integra a Infraestrutura do Parque Aventura e a Estratégia de Promoção da Biodiversidade da LIPOR e seus Municípios Associados.

**1.2.2.** O Trilho Ecológico visa aproximar e devolver o Rio Tinto à Comunidade.

**1.2.3.** Com o Trilho Ecológico, a LIPOR, pretende dar a conhecer a biodiversidade existente junto de tão relevante curso de água, bem como promover o contacto da população com a envolvente, ajudando à proteção, divulgação, preservação e valorização do património ambiental.

**1.3.** Para efeitos do presente normativo, e por facilidade e economia, o Parque Aventura e o Trilho Ecológico serão doravante identificados, apenas, por “**Infraestruturas**”.

**PONTO 2. A GESTÃO DAS INFRAESTRUTURAS:**

**2.1.** A gestão das duas Infraestruturas é da responsabilidade da LIPOR, que executa a coordenação direta das diversas áreas de funcionamento e equipamentos de utilização geral.

**2.2.** Os funcionários da LIPOR, encarregados de zelar pelas Infraestruturas, encontram-se devidamente identificados, devendo ser acatadas, pelos utilizadores, as suas orientações sobre a utilização das mesmas e respetivos equipamentos.

**PONTO 3. UTILIZADORES DAS INSTALAÇÕES:**

**3.1.** Consideram-se utilizadores das Infraestruturas todos os que usufruam das mesmas.

**3.2.** Dadas as características das Infraestruturas, e a sua integração em zona fabril, é reservado o direito de admissão.

**PONTO 4. CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS.**

**4.1. PARQUE AVENTURA:**

**4.1.1.** A Infraestrutura e o equipamento destinam-se às utilizações previstas em projeto e às atividades organizadas pela LIPOR ou por terceiros, neste caso com autorização expressa da primeira.

**4.1.2.** A utilização para fins diferentes dos previstos carece de autorização expressa da LIPOR.

**4.2. TRILHO ECOLÓGICO:**

**4.2.1.** A Infraestrutura destina-se à realização de atividades lúdicas, como sejam visitas guiadas, corridas, caminhadas ou eventos similares e às atividades organizadas pela LIPOR ou por terceiros, neste caso com autorização expressa da primeira.

**4.2.2.** Os utilizadores obrigam-se a uma utilização prudente e cautelosa da Infraestrutura, seguindo os percursos definidos e as recomendações da LIPOR.

**PONTO 5. FUNCIONAMENTO:**

**5.1. PARQUE AVENTURA:**

**5.1.1.** A Infraestrutura está aberta aos utilizadores, às terças, quintas e aos fins-de-semana, nos meses de maio a outubro, no seguinte horário: 10h às 20h. No entanto, poderá justificar-se o seu encerramento temporário, em especial, quando as condições climáticas forem adversas.

**5.1.2.** Será vedado o acesso a zonas delimitadas para efeitos de conservação, manutenção e restauro, ou outra, sempre que a LIPOR verifique essa necessidade.

**NORMAS DE UTILIZAÇÃO**  
**PARQUE AVENTURA E TRILHO ECOLÓGICO DA LIPOR**



**5.1.3.** A LIPOR reserva-se o direito de restringir o acesso à Infraestrutura, temporariamente, para iniciativas tuteladas pela mesma.

**5.2. TRILHO ECOLÓGICO:**

**5.2.1.** A Infraestrutura está aberta aos utilizadores todos os dias, das 08h00 às 20h00.

**5.2.2.** A LIPOR reserva-se o direito de vedar o acesso a zonas delimitadas da Infraestrutura para efeitos de conservação, manutenção, ou outra, sempre que considere necessário.

**PONTO 6. ACESSO ÀS INFRAESTRUTURAS**

**6.1. CONDIÇÕES DE ACESSO:**

**6.1.1** A entrada nas infraestruturas pode ser realizada pela portaria da LIPOR, pelo portão junto ao Ecocentro da Formiga e pelo portão junto à Estação de Palmilheira-Águas Santas.

**6.1.2.** À entrada, os utilizadores têm de proceder ao registo, no quiosque multimédia, para aceder às Infraestruturas, sendo requeridos dados obrigatórios (nome, contacto telefónico, género e área de residência) e dados facultativos (data de nascimento e email). Após este registo, o acesso pode ser efetuado através da inserção de uma das opções: nome e contacto telefónico ou email e código de acesso. Para completar o acesso, deverá indicar o número total de visitantes.

**6.1.3.** Quando a entrada é feita em grupo, o registo pode ser efetivado apenas por um dos utilizadores.

**6.1.4.** A LIPOR reserva-se o direito de encerrar definitiva ou temporariamente, parcial ou integralmente as entradas das Infraestruturas para efeitos de manutenção ou sempre que considere necessário.

**6.2. TAXA DE ACESSO:**

**6.2.1** O acesso à Infraestrutura tem como requisito obrigatório de entrada a entrega simbólica de resíduos: papel ou cartão, embalagens de plástico ou metal e vidro.

**6.2.2.** Em iniciativas desenvolvidas na Infraestrutura poderá ser exigível uma taxa de acesso, sendo que o valor da mesma terá de ser previamente validado e autorizado pela LIPOR.

**PONTO 7. DEVERES DOS UTILIZADORES.**

**7.1.** Os utilizadores obrigam-se a uma utilização prudente e cautelosa das Infraestruturas e equipamentos, caso contrário, poderão ser obrigados a abandonar as mesmas e a ressarcir a LIPOR pelos eventuais danos causados.

**7.2.** O uso dos equipamentos pelos utilizadores deverá ser feito em conformidade com os fins a que se destinam, no respeito pelas normas aplicáveis, tendo em conta especialmente os escalões etários.

**7.3.** Os utilizadores das duas Infraestruturas devem sempre fazer uso de equipamento adequado à prática do desporto que pretendam realizar, não sendo permitido circular em tronco nu ou bikini dentro das instalações da LIPOR.

**7.4.** Os utilizadores devem respeitar o espaço que esteja identificado como “reservado” para o efeito de atividade ou reservas de aniversários/convívios.

**PONTO 8. UTILIZAÇÃO DE JOGOS/EQUIPAMENTOS.**

**8.1.** Para a utilização dos jogos tradicionais e das pistas de minigolfe, o utilizador terá de requisitar o material necessário, na receção do Parque Aventura. O utilizador terá de ser maior de idade, indicar o seu primeiro e último nome e entregar um cartão de identificação (qualquer cartão exceto Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade/Carta de Condução).

**8.2.** O material fica à responsabilidade do utilizador (de idade adulta) que fez o levantamento do material, independentemente de quem o utiliza, sendo a duração máxima de utilização de 1 hora. No momento da entrega dos materiais de jogos, é devolvido o cartão ao utilizador.

**8.3.** A LIPOR reserva-se no direito de decidir pela cobrança da importância necessária ao dano ou perda do material requisitado.

**NORMAS DE UTILIZAÇÃO**  
**PARQUE AVENTURA E TRILHO ECOLÓGICO DA LIPOR**



**PONTO 9. ATIVIDADES E EVENTOS**

- 9.1.** Não poderão ser agendadas quaisquer iniciativas nas Infraestruturas sem prévio contacto com a LIPOR.
- 9.2.** As atividades ou eventos, que decorrem de forma periódica ou pontual, possuem um ~~normativo próprio~~ "Regras participação no Concurso/passatempo" que fica disponível para consulta no portal da LIPOR e na receção do Parque Aventura.
- 9.3** No âmbito do plano de atividades do trilho ecológico e parque aventura, poderão ser recolhidas imagens, conforme descrito no ponto 15.4

**PONTO 10. CONCURSOS E PASSATEMPOS**

- 10.1.** Concursos e Passatempos, que são dinamizados de forma periódica ou pontual, possuem um normativo próprio que fica disponível para consulta no portal da LIPOR e na receção do Parque Aventura.

**PONTO 11. FESTAS DE ANIVERSÁRIO E CONVÍVIOS**

- 11.1.** Reservas de mesa devem ser realizadas, com o mínimo 8 dias úteis antes da data prevista da iniciativa, através do preenchimento do formulário disponível no portal da Lipor em: <https://www.lipor.pt/pt/formularios/reserva-de-espaco-para-aniversario-piquenique/>. Para esclarecimentos e informações complementares, poderá contactar a LIPOR através do número 229 770 100 ou pelo e-mail [info@lipor.pt](mailto:info@lipor.pt).

**PONTO 12. SEGURO.**

- 12.1.** Em caso de acidente, os utilizadores das Infraestruturas estão abrangidos por seguro de Responsabilidade Civil Geral, exceto quando o acidente ocorrer por negligência ou desrespeito das regras de usufruto do espaço por parte dos mesmos.
- 12.2.** Em caso de acidente/emergência os utilizadores deverão contactar a Portaria da LIPOR através do: 229 770 160.

**PONTO 13. CIRCULAÇÃO A PÉ / VIATURAS E ESTACIONAMENTO.**

- 13.1.** Para sua segurança, **quando circula dentro das Instalações da LIPOR a pé é imperativo que se mantenha sempre nos percursos assinalados para a circulação de peões**, uma vez que se encontra dentro de uma unidade industrial com intensa e constante circulação de viaturas pesadas e máquinas industriais.
- 13.2.** Por motivos de segurança, **a circulação automóvel dentro das Instalações é proibida** para além das zonas de estacionamento e far-se-á apenas quando autorizada e nas condições indicadas pela LIPOR.
- 13.3.** Por motivos de segurança, **a circulação de bicicletas e trotinetas não é permitida** ao longo do percurso do Trilho Ecológico, **só sendo autorizada no circuito de bicicletas existente no Parque Aventura**, devendo o utilizador das duas Infraestruturas levar a bicicleta/trotineta pela mão, ou no automóvel, até ao local autorizado.

**PONTO 14. PROIBIÇÕES.**

- 14.1.** Nas Infraestruturas é proibido:
- 14.1.1.** Fumar, provocar incêndio, acender fogueiras, ou qualquer outra iniciativa que implique fogo, lançar foguetes, partir garrafas ou qualquer ato que perturbe a ordem pública, ou que possa constituir perigo para a saúde pública ou a integridade física dos utilizadores;
  - 14.1.2.** Fazer uso da água e energia elétrica para fins diferentes daqueles para que estão autorizados;
  - 14.1.3.** A prática de venda ambulante, quando não autorizada;
  - 14.1.4.** A entrada de animais, exceto cães guia;
  - 14.1.5.** A entrada e o consumo de bebidas alcoólicas;
  - 14.1.6.** A prática de atividades radiocontroladas não autorizadas;
  - 14.1.7.** A circulação automóvel e motorizada nos percursos internos, salvo quando devidamente justificada e autorizada;

**NORMAS DE UTILIZAÇÃO**  
**PARQUE AVENTURA E TRILHO ECOLÓGICO DA LIPOR**



- 14.1.8.** A partir das mesmas aceder às áreas operacionais da LIPOR;
- 14.1.9.** A utilização negligente ou danosa dos equipamentos existentes.
- 14.1.10** A recolha fotográfica ou de vídeo de crianças, por parte dos utilizadores do espaço, sem o consentimento dado por parte dos seus responsáveis legais.
- 14.1.11** A recolha de qualquer informação, para fins contrários à Lei, ou que suponham um prejuízo para terceiros, ou de qualquer forma lesem a sua honra, dignidade, imagem, intimidade, crenças religiosas, ideologias ou qualquer outro direito reconhecido legalmente.
- 14.2.** Na Infraestrutura Trilho Ecológico é recomendado que os menores de 16 anos andem sempre acompanhadas por um adulto, devendo ter um cuidado especial com as viaturas em movimentação e circular sempre nos percursos marcados.

**PONTO 15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A LIPOR, no exercício das suas atribuições e competências, designadamente enquanto associação de municípios responsável pelo tratamento e valorização de resíduos, trata os dados pessoais de acordo com os princípios e regras decorrentes da legislação europeia e nacional sobre proteção de dados pessoais, em especial do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e a Lei 58/2019 de 8 de agosto.

A LIPOR respeita os princípios da licitude, da lealdade e da transparência, da recolha para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, da minimização, da exatidão e da segurança e integridade da informação.

Adota, ainda, as medidas técnicas e organizativas necessárias ao tratamento dos dados pessoais de forma a garantir o respeito integral das normas sobre proteção de dados.

Ao abrigo do disposto no Artigo 13.º do RGPD, a LIPOR – Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto presta ao titular todas as informações relativas ao tratamento dos seus dados pessoais:

**Responsáveis pelo Tratamento**

**Contacto do Encarregado de Proteção de Dados (EPD/DPO)**

LIPOR – Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto, pessoa coletiva n.º 501 394 192, com sede na Rua Morena, n.º 805, 4435-996 Baguim do Monte, Telef. 229 770 100;

email: [protecaodados@lipor.pt](mailto:protecaodados@lipor.pt)

LIPOR: Apartado 1510 – Baguim do Monte

email: [DPO@lipor.pt](mailto:DPO@lipor.pt)

	Dados	Finalidade	Base de Licitude	Prazo de Conservação	Destinatários
<b>Autenticação da entrada nas instalações (quiosque multimédia)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Nome</li><li>Contacto telefónico Data de Nascimento (facultativo)</li><li>Email (facultativo)</li><li>Género</li></ul>	Registo	Interesse legítimo gestão da Infraestrutura (art.6º, n.º1, f) do RGPD)	2 anos a partir da data da última entrada (utilizador inativo)	COCUS Portugal IT Services, Lda.

## NORMAS DE UTILIZAÇÃO

### PARQUE AVENTURA E TRILHO ECOLÓGICO DA LIPOR



	Dados	Finalidade	Base de Licitude	Prazo de Conservação	Destinatários
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Área de residência</li> </ul>				
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Data de Nascimento</li> <li>Género</li> <li>Área de residência</li> </ul>	Estatística			
<b>Videovigilância</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Imagem</li> </ul>	Proteção de pessoas e bens	Interesse legítimo proteção de pessoas e bens (art.6º, n.º1, f) do RGPD)	Até 30 dias	Prestibel Empresa de Segurança S.A
<b>Utilização de jogos/ equipamentos (Minigolf e Jogos Tradicionais)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nome</li> <li>Cartão ECOSHOP/Parque e Aventura ou outro cartão (exceto C.C./B.I./Carta de Condução)</li> </ul>	Controlo do material e do acesso aos jogos e equipamentos	Consentimento do titular (art. 6.º, n.º 1, a) do RGPD) Interesse legítimo gestão da Infraestrutura	Os dados são eliminados 1 semana após a data da atividade	N.A
<b>Atividades e Eventos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nome</li> <li>Contacto telefónico</li> <li>Email</li> </ul>	Inscrição em Atividades, outros Eventos organizados pela equipa do Parque Aventura e Trilho Ecológico	Interesse legítimo gestão do espaço/ Equipamento (art.6º, n.º1, f) do RGPD)	Até ao final da atividade ou evento	N.A
<b>Concursos e Passatempos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nome</li> <li>Contacto telefónico</li> </ul>	Participação em concursos/ Passatempos	Execução de Contrato Regras participação no Concurso/passatempo (art.6º, n.º1, b) do RGPD)	Até ao final do Concurso ou Passatempo. Os dados do vencedor são guardados até que o prémio seja levantado ou até ao final do ano vigente (caso o prémio não seja levantado)	N.A

## NORMAS DE UTILIZAÇÃO

### PARQUE AVENTURA E TRILHO ECOLÓGICO DA LIPOR



	Dados	Finalidade	Base de Licidade	Prazo de Conservação	Destinatários
<b>Reservas de mesa (Festas/Convívios/Aniversários (reserva de mesa PA))</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Nome do responsável pela reserva</li><li>Contacto telefónico</li><li>Email</li><li>Nome do aniversariante (caso seja aplicável)</li></ul>	Gestão de reservas de mesa no Parque Aventura para festas de aniversário e convívios	Interesse legítimo gestão do espaço/ Equipamento (art.6º, n.º1, f) do RGPD)	Em arquivo digital, os dados são mantidos 1 ano após pedido de reserva Lista em papel é eliminado 1 semana após a data da atividade	N.A
<b>Captura de Imagens</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Imagem</li></ul>	Divulgação da atividade/do projeto/ do evento nos meios de comunicação internos e/ou externos da LIPOR	Consentimento do titular (art. 6.º, n.º 1, a) do RGPD)	Arquivo histórico	Subcontratant e identificado no registo de atividades da área para a referida atividade

**Direitos dos titulares dos dados:** Direito de **Informação** (artigo 13º e 14º, do RGPD), direito de **Acesso** (art. 15.º, do RGPD), direito de **Retificação** (art. 16.º, do RGPD), direito de **Apagamento** dos dados (art. 17.º, do RGPD), direito à Limitação do tratamento (art. 18.º, do RGPD), direito de **Portabilidade** (art. 20.º, do RGPD); Direito de **Oposição** (art. 21.º, do RGPD) e direito de **não ficar sujeito a Decisões Individuais Automatizadas** (art. 22.º, do RGPD); Direito de **retirar o consentimento**, a qualquer momento, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado, nomeadamente no que respeita às imagens já utilizadas; Direito a ter uma resposta do responsável pelo tratamento nos prazos legais, devendo, para tal, contactar-nos através do endereço de e-mail [potecaodados@lipor.pt](mailto:potecaodados@lipor.pt); Direito ao conhecimento de uma violação de dados; Direito a apresentar reclamação perante a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) através do sítio [www.cnpd.pt](http://www.cnpd.pt), ou por carta dirigida para a Av. D. Carlos I, 134, 1.º, 1200-651 Lisboa e os contactos de Telef. 213 928 400, Fax 213 976 832, e-mail [geral@cnpd.pt](mailto:geral@cnpd.pt), ou de recorrer aos tribunais comuns

Para informações mais detalhadas sobre o tratamento de dados pessoais, deverá ser consultada a Política de Privacidade de Dados da LIPOR em [www.LIPOR.pt/pt/politica-de-privacidade/](http://www.LIPOR.pt/pt/politica-de-privacidade/).

#### PONTO 16. PERDIDOS E ACHADOS

**16.1.** São considerados Perdidos e Achados todos os objetos que sejam pertences de utilizadores do Parque Aventura e Trilho Ecológico e que estejam abandonados no espaço;

**16.2.** Os objetos, valores ou documentos abandonados, encontrados no Parque Aventura e Trilho Ecológico devem ser entregues por quem os encontrou na Recepção do Parque Aventura ou na Portaria da Lipor;

**16.3.** Os objetos são recolhidos, registados na tabela “Perdidos e Achados” e guardados em armário próprio, na recepção do Parque Aventura;

**16.4.** O/s bem/ns identificado/s com contacto do proprietário, a equipa do Parque Aventura entrará em contacto com o utilizador e combinará a entrega dos mesmos;

**NORMAS DE UTILIZAÇÃO**  
**PARQUE AVENTURA E TRILHO ECOLÓGICO DA LIPOR**



**16.5.** A LIPOR reserva-se no direito de abrir as mochilas, lancheiras ou sacos para verificar o seu conteúdo. Particularmente no caso de conter alimentos, serão descartados ao fim 24 horas;

**16.6.** Caso a equipa ou a Portaria da LIPOR sejam contactados para verificar se o bem foi encontrado, a equipa poderá ficar com o primeiro e último nome e contacto do utilizador até à data de levantamento;

**16.7.** Prazos de devolução:

**16.7.1.** Os documentos de identificação e quaisquer outros documentos pessoais e intransmissíveis, quando não reclamados, ao final de uma semana, serão entregues às forças de segurança;

**16.7.2.** Os Perdidos e Achados não identificados e que sejam considerados de valor (carteiras, telemóveis, portáteis, chaves, óculos, joias, etc.), findo um período de 30 dias sem que haja reclamação, serão entregues às forças de segurança, para registo no Sistema Integrado de Informação sobre Perdidos e Achados. (<https://perdidosachados.mai.gov.pt/SIISPA2013/default.aspx>);

**16.7.3.** Outros bens ou materiais que não forem levantados até ao final do mês de outubro do ano vigente, serão entregues as Instituições de Solidariedade Social, nomeadamente, à SEMENTE – Associação de Voluntários da LIPOR.

**PONTO 17. FISCALIZAÇÃO.**

A verificação do cumprimento deste Normativo compete aos funcionários designados pela LIPOR.

**PONTO 18. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**18.1.** A LIPOR não se responsabiliza perante objetos pessoais que sejam danificados/extraviados nas Infraestruturas.

**18.2.** Em caso de desrespeito das regras e da utilização danosa dos equipamentos e infraestruturas, a LIPOR reserva-se no direito de impedir a entrada nas instalações.

**18.3.** As situações não previstas no presente Normativo serão decididas pelo Conselho de Administração da LIPOR.

**18.4.** Para esclarecimentos e informações complementares quanto às regras aplicáveis às duas Infraestruturas, poderá entrar em contacto com a LIPOR através do número 229 770 100 ou pelo e-mail [info@lipor.pt](mailto:info@lipor.pt).

**18.5.** Sempre que necessite de esclarecimento adicionais no âmbito da proteção de dados pedimos que as exponha diretamente através do e-mail [protecaodados@lipor.pt](mailto:protecaodados@lipor.pt)

**18.6.** A não aceitação das condições descritas no presente normativo, poderá implicar a impossibilidade de aceder aos espaços identificados

**PONTO 19. PLANO DE EMERGÊNCIA**

Em situação de emergência e necessidade de evacuação, as normas aplicadas ao Parque Aventura e Trilho Ecológico estão devidamente incluídas e identificadas no Plano de Emergência da LIPOR, cumprindo com todos os normativos internos e legais definidos para o efeito.

**PONTO 20. PLANO DE CONTINGÊNCIA**

Dando cumprimento ao Despacho nº 2836-A/2020 de 2 de março de 2020 e alinhado com as orientações da Direção-Geral da Saúde, as normas do Parque Aventura e Trilho Ecológico estão devidamente incluídas no Plano de Contingência Coronavírus COVID-19.